**CENTRAL EÓLICA SÃO RAIMUNDO S.A.**

**CNPJ/MF Nº 10.408.112/0001-30**

**NIRE Nº 233.000.3855-0**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM [●] DE [●] DE 2019**

(lavrada na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76)

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos [●] de [●] de 2019, às 11:00 horas, na sede da Central Eólica São Raimundo S.A. (“Companhia”), em Icapuí/CE, na Rua 19, s/n, Parte A, Praia do Ceará, CEP: 62.810-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, Aliança Geração de Energia S.A., sociedade por ações com sede e foro na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Santo Agostinho, CEP: 30.170-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.135/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.0607-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus Diretores [●], e [●]**,** ambos com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Santo Agostinho, CEP: 30.170-050 (“Aliança”), representando a totalidade do capital social, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. .
3. **MESA:** (i) Presidente: Sr. [●]; e (ii) Secretário: Sr. [●].
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a celebração, na condição de interveniente anuente do *Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Geração de Energia S.A.* (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente); **(ii)** a outorga e/ou o compartilhamento de garantias reais pela Companhia no âmbito da Emissão; e **(iii)** a concessão de autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários, conexos e correlatos à celebração da Escritura de Emissão e da outorga das garantias, nos termos das deliberações anteriores, bem como sobre a ratificação de todos os atos praticados nesse sentido até a presente data.
5. **DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a Assembleia foi regularmente instalada e a única acionista aprovou, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações, o que segue:
	1. Aprovar a celebração da Escritura de Emissão pela Companhia na condição de interveniente anuente, bem como a assunção das obrigações atinentes à Companhia nela descritas, nos termos da minuta anexa à presente ata na forma de seu Anexo I.
	2. Aprovar a outorga das seguintes garantias reais pela Companhia, em favor da comunhão dos debenturistas no âmbito da Emissão, quais sejam: **(a)** cessão fiduciária de: (i) dos direitos creditórios provenientes do Contrato de Comercialização de Energia (CCVE), celebrado entre a Companhia, a CENTRAL EÓLICA SANTO INÁCIO III S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Icapuí, Estado do Ceará, na Rua 19, s/n, Letra B, Praia do Ceará, CEP 62810-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.009.141/0001-54, e na Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCEC”) sob o NIRE 2330003853-3 (“CESI III”); CENTRAL EÓLICA SANTO INÁCIO IV S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Icapuí, Estado do Ceará, na Rua 19, s/n, Letra C, Praia do Ceará, CEP 62810-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.738.349/0001-41, e na JUCEC sob o NIRE 2330003856-8 (“CESI IV”); CENTRAL EÓLICA GARROTE S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Icapuí, Estado do Ceará, na Rua 19, s/n, Letra D, Praia do Ceará, CEP 62810-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.272.489/0001-04, e na JUCEC sob o NIRE 2330003854-1 (“CEG” e, em conjunto com a Companhia, CESI III e CESI IV, simplesmente “SPEs”) e a Vale S.A. em 01/09/2016; (ii) dos direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre ou no Ambiente de Contratação Regulado decorrentes do Projeto; (iii) de quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (iv) dos créditos que venham a ser depositados na “Conta Centralizadora” e “Conta Reserva do Serviço da Dívida do BNDES” e da “Conta Reserva de O&M” de cada uma das SPEs; (v) dos Direitos Emergentes das Autorizações decorrentes das Resoluções Autorizativas nºs 5.871, 5.872, 5.873 e 5.874, expedidas em 13/06/2016, bem como suas subsequentes alterações, expedidas pela ANEEL, bem como eventuais Resoluções e/ou Despachos do Ministério de Minas e Energia que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações; (vi) os Direitos Creditórios provenientes dos (vi.1) contratos de O&M de cada uma das SPEs; (vi.2) contratos de fornecimento de aerogeradores de cada uma das SPEs; (“Cessão Fiduciária”) por meio da Celebração do Aditivo Nº 02 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças N° 17.2.0274.2 (“Aditamento e Consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária”); e **(b)** penhor das máquinas e equipamentos de propriedade das SPEs, a serem adquiridos, montados ou construídos com recursos da operação de financiamento celebrada entre as SPEs, a Aliança e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), aprovada pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2017 (“Operação de Financiamento BNDES”), por meio da celebração do Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos e Outras Avenças Nº 17.2.0274.4 (“Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos”), bem como de aditamentos aos respectivos contratos de garantia, entre a Aliança, as SPEs, o Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão) e o BNDES.
	3. Autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticar os demais atos conexos e correlatos que venham a ser necessários para a efetivação das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.2 acima, inclusive (a) negociar e celebrar a Escritura de Emissão de Debêntures e seus respectivos aditamentos; (b) negociar e celebrar o Aditamento e Consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos, a serem celebrados entre as SPEs, a Aliança, o BNDES e o Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão) e, conforme aplicável, o Banco Bradesco S.A., bem como os respectivos e eventuais aditamentos aos contratos já celebrados pela Companhia no âmbito da Operação de Financiamento BNDES; e ainda (c) negociar, celebrar e praticar todos os atos e documentos conexos e correlatos, que venham a ser necessários para dar cumprimento às deliberações anteriores.

**6.** **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| **[●]**Presidente | **[●]**Secretário |

Acionista:

|  |
| --- |
| **ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A**Por seus diretores [●] e [●]. |

**CENTRAL EÓLICA SÃO RAIMUNDO S.A.**

**CNPJ/MF Nº 10.408.112/0001-30**

**NIRE Nº 233.000.3855-0**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM [●] DE [●] DE 2019**

**ANEXO 1 – VERSÃO FINAL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**